

**LEI Nº 985 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional  
suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.473,18 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo, vedada, nos termos do art. 60 da Lei 4.320, de 1964, a utilização do crédito ora autorizado para o empenho de despesas realizadas em data anterior a da publicação do decreto que abrir o crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei.

**Parágrafo Único** – Exclui-se da vedação contida no “caput” deste artigo as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, classificadas na rubrica 3.1.90.11.00.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1.º desta Lei terão a seguinte origem:

**I** - R\$ 63.838,75 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) à conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865, de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal c/c o *caput* do art. 43 da Lei 4.320/64;

**II** - R\$ 39.634,43 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) à conta de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei n.º 4.320/64;

**III** - R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) à conta de excesso de arrecadação na fonte 00, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei n.º 4320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
VALE DO RIO PRETO**, em 23 de outubro de 2003.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**ANEXO A LEI Nº 985 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO / FONTE</b>	<b>ANULADO</b>	<b>SUPLEM</b>
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
3001.101220202.054	3.1.90.11.06	18.400,00	-
3001.101220202.054	3.3.90.36.00	1.000,00	-
3001.101220202.054	3.3.90.92.06	20.234,43	-
3001.101220202.051	3.1.90.10.06	-	2.140,00
3001.101220202.052	3.1.90.09.00	-	299,60
3001.101220202.053	3.1.90.39.06	-	2.266,00
3001.101220202.054	3.1.90.11.00	-	75.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.30.06	-	69.328,36
3001.101220202.054	3.3.90.36.06	-	1.656,52
3001.101220202.054	3.3.90.39.06	-	10.000,00
3001.101220202.054	4.4.90.52.06	-	1.782,70
<b>TOTAL</b>		<b>39.634,43</b>	<b>162.473,18</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estílo para sua respectiva publicidade.

Em, 23 de outubro de 2003.

**Élio Affonso de Paula**

